

A PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO – TRAÇOS E PERCURSOS –

PAULA CRISTINA MARTINS*

Risco psicossocial na infância: um olhar sobre *ser criança*

A pesquisa e intervenção na área da protecção de crianças e jovens em risco constitui uma *janela* sobre o mundo da infância ou sobre a(s) infância(s) no mundo e as suas condições de existência objectivas e subjectivas, pessoais e relacionais, materiais e simbólicas. Mas é muito mais do que uma perspectiva sobre a condição de ser criança; na verdade, a protecção de crianças e jovens em risco tem vindo a constituir-se progressivamente como um domínio privilegiado de configuração discursiva e prática desta mesma condição, um agente envolvido na mudança das representações sociais sobre as crianças e o seu lugar na vida e na sociedade, no presente e no futuro.

De facto, o risco constitui uma dimensão universal e transversal da existência; compõe o vivido humano, inscrevendo-se na condição biopsicossocial individual e na experiência relacional comum. Por isso, o trabalho que tem por objecto crianças e famílias em situações ditas de risco inevitavelmente adopta como referência o conhecimento mais ou menos implícito sobre crianças e famílias, em geral, e sobre as relações entre adultos e crianças. Quando se considera que uma criança foi maltratada ou que as suas necessidades não estão a ser adequadamente satisfeitas, remete-se para um padrão tácito do

* Docente e Investigadora da Universidade do Minho.

que constitui o cuidado apropriado de crianças, configurado por influências normativas e outras de carácter subjectivo, pessoal e cultural, histórico e social. Neste sentido, os maus-tratos infantis são um importante mostrador do quadro ideonormativo vigente de figuração da infância, na medida em que nos permitem apreender os mecanismos de regulação social da educação e do desenvolvimento de todas as crianças.

Desta forma, metaforicamente, pode afirmar-se que as situações de risco são o relevo pontual de uma superfície normalmente plana; realçando os acontecimentos e as relações, o risco amplifica a experiência e agudiza a perspectiva da realidade, com a introdução inevitável de elementos de distorção e de enviesamento dessa mesma realidade, mas também permitindo um conhecimento mais minucioso dos mecanismos e processos comuns envolvidos. Os contextos e condições de vida adversos, ao propiciarem uma ruptura no equilíbrio pessoal-meio, recortam com mais clareza as necessidades das crianças e das famílias, cujos contornos se distinguem, dramatizados e exacerbados. O risco e a protecção constituem assim uma espécie de negativo, a partir do qual se revelam as imagens da(s) infância(s) e da(s) família(s). Não se ignora que podem ser aqui reeditadas as críticas apontadas à generalização do conhecimento construído a partir do (dis)funcional para o funcional, do patológico para o normal. Assume-se, pelo contrário, que o conhecimento é sempre situado e (de)limitado e, nessa medida, uma interpretação da realidade, sempre entendida e entendível a partir de uma perspectiva particular.

A protecção de crianças e jovens em risco como um domínio em construção

A protecção de crianças e jovens em risco é um campo problemático que tem vindo a construir progressivamente a sua especificidade, tornando-se mais consistente e diferenciado e, assim, ganhando estatuto e reconhecimento científico e técnico, social, político e mediático.

É inegável o papel do Direito na promoção de uma *cultura amiga da infância*, sendo o aperfeiçoamento da ordem jurídico-legal reflexo e, simultaneamente, motor da evolução verificada nos valores

e ideias sociais dominantes. De facto, o ordenamento jurídico constituiu-se como elemento estruturante do viver em sociedade. Se, em termos retrospectivos, traduz a historicidade sócio-cultural, prospectivamente, projecta-se nas condutas e participa na criação de consciência. É assim que, na convergência das dimensões axiológica e ética com a praxis humana, cujos significados últimos veiculam, se geram os direitos humanos, simultaneamente uma construção teórico-sistemática e uma realidade histórico-vivencial, reciprocamente actualizadas e recriadas, numa interacção transformadora dos quotidianos (Martins, 2000).

A Convenção dos Direitos da Criança¹, em especial, pelo seu significado e alcance actual e potencial, constituiu “*um marcador da evolução das sociedades e das representações sobre a infância, com repercussões na vida relacional de crianças e adultos*” (Martins, 2000, p. 38). Instrumento definidor do estatuto da criança enquanto pessoa e da infância como categoria social (Lawe, 1991), pretendeu operar a “*regulação universal das práticas sociais dirigidas às crianças de todos os tempos e lugares*” (Martins, 2000, p. 41), enquadrar a multiplicidade e as identidades históricas, geográficas e sócio-culturais, e a pluralidade de experiências de ser criança.

No novo quadro jurídico aberto pela Convenção dos Direitos da Criança, a atribuição às crianças e jovens do estatuto de actores sociais, participantes activos e recíprocos da *construção solidária da cidade*, e o seu reconhecimento como sujeitos de direitos sociais, culturais, económicos e civis, cuja realização é condição do seu pleno desenvolvimento, abre novos e mais complexos entendimentos sobre as modalidades concretas de exercício do direito de protecção, desde há muito admitido. Ensaia-se novos equilíbrios entre o que constitui direito da criança e dever do adulto, a protecção define uma nova relação com a promoção, se não de identidade ou sinonímia, como sugere a exposição de motivos incluída na Proposta de Lei n.º 265/VII (Diário da Assembleia da República, II série A, n.º 54, de 17 de Abril de 1999), pelo menos de implicação necessária. Só uma concepção construtivista da protecção, que renuncie a uma atitude

¹ Ratificada por Portugal em 1990 (Resolução n.º 20/90, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 211, I série, 12/09/90).

passiva, reactiva e categorizadora, é compatível com o reconhecimento efectivo dos direitos das crianças (Casas, 1998).

Não obstante o papel de relevo assumido pela ordem jurídico-legal, a protecção de crianças em risco conjuga uma diversidade de saberes e modos de conhecimento que informa as decisões e acções deste domínio. Na verdade, a natureza das situações de risco, como a sua compreensão e intervenção, são fortemente configuradas pelas representações sociais correntes e pelos saberes experienciais, construídos colectivamente e expressos na história pessoal, familiar, profissional e social dos diversos intervenientes. Na contemporaneidade, estes saberes de base histórico-cultural cruzam-se com outros mais teóricos e especializados, produzindo leituras de conjugação não raramente complexa.

Na verdade, a relação entre o conhecimento experiencial e o conhecimento científico neste domínio, tradicionalmente caracterizada ora pela coexistência indiferente, ora pela incongruência tensa, é reveladora da diferença da génese e natureza destes modos de representação que, configurando ordens de conhecimento socialmente definidas, integradas em contextos de significação mais amplos, informam e conformam mundividências, linguagens e práticas. O grau de interpenetração e de apropriação recíproca dos discursos sobre o risco na infância e sobre a infância em risco, assim como a sua inscrição nas práticas e comportamentos requerem, pois, um tempo próprio de interlocução, em que o espaço público e a mediatização desempenham um papel essencial.

Se à comunicação social interessam os factos em que o risco é o argumento e a criança protagonista, a apreensão de cada história veicula inevitavelmente uma leitura do fenómeno, traduzida num formato comunicacional específico que, num jogo de vozes e espelhos, se transforma num produto mediático de consumo imediato.

O reconhecimento do lugar social da criança e a focalização da atenção colectiva sobre o risco na infância criam condições para que os problemas que a afectam sejam entendidos como ameaças à ordenação social e aos seus valores subjacentes e, nessa medida, como problemas sociais, capazes de mobilizar os grupos dominantes na sua denúncia, reivindicação e resolução e, assim, criando um sentido de responsabilidade colectiva. Este movimento constitui uma forma de influência de grande importância, particularmente quando as polí-

ticas para a infância continuam a ocupar um lugar secundário no quadro das políticas sociais em geral (Casas, 1998), surgindo entre as mais débeis, senão as mais débeis, das políticas sectoriais, apesar de constituírem uma componente axial das políticas para a família e das políticas sociais em geral (Leandro, 1997).

O carácter complexo e multifacetado da protecção de crianças e jovens em risco

A afirmação da complexidade da protecção de crianças e jovens em risco é, pelo exposto, a enunciação da evidência. Constitui um espaço privilegiado de problematização da qualidade das relações entre adultos e crianças; revela o lugar da criança na família e, reciprocamente, o papel que a família assume na vida daquela; sinaliza o lugar da infância na sociedade, tanto quanto o papel da sociedade na determinação do espaço da infância; envolve e expõe concepções e práticas, experiências e modos de acção instituídos, culturas relacionais, recursos e falhas pessoais e colectivas. A diversidade de saberes convocados e de níveis de análise e de intervenção apenas acentua a dimensão desta área que, no cruzamento do público e do privado, implica pessoas e instituições na resolução técnica de problemas de expressão interpessoal e natureza psicossocial. No seu estádio actual de desenvolvimento, a protecção constitui uma área caracterizada pelo plural: envolve diversos níveis ou sistemas (individual, familiar, comunitário, institucional, administrativo, jurídico, político e ideológico), compreendendo uma profusão de papéis, actividades e interacções que configuram diferentes problemáticas desenroladas em cenários diferenciados. Esta pluralidade estrutural é propícia à sectorização e fragmentação das actuações, compondo intervenções descontínuas e, eventualmente, incongruentes.

Admitida a complexidade deste campo de investigação/intervenção, subsidiário de uma diversidade de contributos teóricos e teórico-práticos gerados em matrizes disciplinares distintas, mas simultaneamente constitutivos da sua especificidade, assumem uma relevância *natural* os Estudos da Criança, como domínio tendencialmente eclético, que convoca um conjunto de perspectivas em torno de um mesmo objecto, configurando-se como uma abordagem isomorfa,

congruente com o paradigma pós-moderno, que protesta a insuficiência de sistemas explicativos únicos e monodisciplinares e a necessidade de abordar os fenómenos na sua densidade e singularidade.

Os limites da protecção

Um aspecto relevante é a delimitação do âmbito da intervenção de protecção. Se a sua legitimidade é garantida pelo quadro jurídico-legal em que se baseia, já a sua eficácia e eficiência requerem a definição clara dos objectivos, critérios, procedimentos e modalidades de intervenção mobilizadas nas situações de risco sócio-familiar na infância e adolescência. Trata-se de uma definição crítica tanto em termos políticos e éticos, como jurídicos e técnicos. Na verdade, aqui colocam-se as questões da aceitabilidade da intervenção, dos critérios de elegibilidade das crianças e famílias, da dotação dos serviços, da especialização dos recursos.

O essencial do debate passa pela definição criteriosa da população-alvo do sistema de protecção, pela determinação do perfil de necessidades daquela e pelo desenvolvimento de respostas efectivas dos serviços neste âmbito. Todavia, estas questões de ordem técnica inscrevem-se em diferentes opções de política social e, em particular, de política(s) para a infância, dividindo-se as opiniões entre a priorização das crianças/jovens em risco imediato *vs* aquelas consideradas em situação de carência, ou seja, entre a protecção das crianças em perigo *vs* a provisão das suas necessidades e das famílias. Na prática, o que está em questão são diferentes concepções de protecção e a consequente organização dos serviços relevantes.

Actualmente, e em termos gerais, a população que acede ao sistema de protecção infantil distribui-se pelos dois grupos, com um predomínio quantitativo claro das crianças com necessidades desenvolvimentais a suprir, face àquelas que correm riscos imediatos. De facto, as crianças maltratadas ou em perigo constituem uma minoria em relação ao conjunto daquelas que focam a atenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude e dos serviços de acção social.

Os sistemas de protecção, no sentido estrito do termo, ou seja, aqueles que elegem como população-alvo as crianças em situação de alto risco, dirigem-se, assim, a um pequeno número de utentes, o que determina a natureza da sua prestação, assim como o grau de especialização e intensidade dos serviços prestados. Distintos são os objectivos, a organização, os recursos mobilizados e as características da intervenção dos serviços sociais, de *banda larga*, que têm como população-alvo as crianças e famílias cujo bem-estar e desenvolvimento requerem apoio e supervisão pontual ou regular.

Na prática, frequentemente, esta diferenciação não é feita nem em termos estratégicos e conceptuais, nem em termos operativos. De facto, a segurança física das crianças que acedem ao sistema de protecção tende a afirmar-se como foco preferencial da atenção dos serviços, o que não permite a avaliação das necessidades e a prestação de apoio às famílias, limitando os objectivos relativos ao processo de intervenção e os procedimentos normalmente usados. Os profissionais parecem mais motivados e, eventualmente, mais treinados para actuarem no domínio da protecção imediata da criança do que para avaliarem as necessidades de apoio das famílias (Daniel, 1999). Esta orientação dos técnicos é de tal forma vincada que leva alguns investigadores a falar na *obsessão da protecção pelo risco de abuso* (Hearn, 1997).

Nestas condições, as crianças e famílias em condições de desvantagem material e social, com dificuldades relacionais e numa variedade de circunstâncias e situações que se sabe potenciadoras e desencadeadoras do mau-trato infantil não são objecto de uma intervenção ajustada ao seu perfil de necessidades, falhando uma rede de serviços de base que possam desenvolver de forma eficaz acções preventivas e de diagnóstico precoce.

Se a maioria dos casos de risco sinalizados às entidades competentes não materializa situações de perigo, mas representa crianças com necessidade de apoios diversos e de acesso facilitado a certos recursos (Gibbons, 1997), este facto remete para a necessidade de diferenciação dos serviços prestados, com especial ênfase para o trabalho a montante do mau-trato infantil, nomeadamente, o trabalho de prevenção, de apoio familiar e desenvolvimento comunitário. Num sistema largamente indiferenciado e tendencialmente direccionado para o trabalho de protecção imediata das crianças em risco,

este pode constituir um grave problema quer em termos da sua funcionalidade e operacionalidade, quer da salvaguarda dos direitos das famílias e das crianças. Trata-se de uma situação gravosa de má gestão de recursos limitados, assim ocupados na investigação e no atendimento de casos cujo perfil não é adequado à orientação dominante da sua intervenção, por isso, indisponíveis ou insuficientes para aqueles para cujo atendimento o sistema está vocacionado – talvez esta seja uma razão determinante da sua relativa ineficácia: muitas das crianças que carecem de protecção imediata e muitas daquelas que precisam de apoios especiais não recebem as respostas adequadas à especificidade dos seus problemas e dificuldades, perdendo-se, muitas, vezes, a oportunidade de uma intervenção eficaz e oportuna. A necessidade de responder de forma progressivamente alargada ao número crescente de pedidos tem sido cumprida a expensas do desenvolvimento e da provisão dos serviços para as crianças e famílias em situação de necessidade/carência (Thorpe, 1997), pelo que muitas das queixas terão sido objecto de um tratamento inadequado. Um sistema desenhado para trabalhar com um grupo relativamente reduzido de crianças e famílias hipertrofia-se com uma procura que excede largamente a sua oferta, o que cria condições para a instalação de uma lógica em que, em termos dos serviços prestados, o possível se torna aceitável porque o necessário é tido como impossível.

Ora, este estado de coisas é tanto mais incompreensível quanto se sabe que a dotação financeira dos serviços de protecção das crianças é consideravelmente mais significativa e dispendiosa do que a dos serviços de apoio familiar (Dingwall, 1989; Parton, 1989; Melton & Flood, 1994).

Porque crianças e famílias exibem um vasto leque de necessidades que carecem de diversas formas de protecção (Bullock, 1998), a maior parte dos especialistas converge na defesa de um sistema diferenciado, inclusivo e integrador de todas as situações de necessidade susceptíveis de as afectarem. Esta integração justifica-se na medida em que a natureza das necessidades e dificuldades é dinâmica, podendo suceder-se ou coexistir em cenários em que a necessidade dá lugar ao risco ou em que caracterizam simultaneamente o funcionamento do sujeito em diferentes dimensões. Acresce que esta inclusividade beneficiaria a coerência das intervenções empreendidas, pelo

que se defende a definição de serviços multifuncionais para todas as famílias. Um sistema integrado de serviços operaria necessariamente o equilíbrio destas duas dimensões — o apoio à família e a protecção da criança (Parton, 1997), esbatendo a tensão entre, por um lado, a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar das crianças e, por outro, a necessidade de reconhecer e apoiar os direitos e responsabilidades dos pais (McDonald, Allen, Westerfelt & Piliavin, 1996).

Imagens e discursos da protecção de crianças e jovens em risco

Em face do exposto, compreende-se a pertinência do trabalho analítico sobre as práticas discursivas relativas às crianças e famílias em circunstâncias psicossociais difíceis, susceptível de esclarecer, por referência, as imagens e representações acerca da infância em geral, das relações adultos-crianças, das condições da sua funcionalidade e disfuncionalidade.

O discurso é aqui entendido não só como forma de representação, mas como prática simbólica e acção vicariante, de instituição e inscrição de sujeitos e objectos (Perez e Almeida Filho, 2005).

O conceito de *repertório interpretativo*, originalmente definido por Potter e Wetherell (1987), revela-se especialmente útil como operador analítico destes discursos. Referindo-se a padrões de linguagem consistentemente usados a propósito de determinados fenómenos, domínios ou actividades, traduz-se no conjunto de termos, recursos estilísticos e construções gramaticais portadores de sentidos particularmente associados ao objecto de discurso e inteligíveis nos contextos mais amplos de interacção dos indivíduos e grupos que os produzem.

Uma análise atenta em busca destas marcas linguísticas significativas reenvia para a identificação do que se salienta pela *repetição* (ideias, nomenclaturas ou formas de enunciação especialmente frequentes), pela *singularidade* (ideias, nomenclaturas ou formas de enunciação tendencialmente associadas a um tópico) ou pela *ausência* (os silêncios, as faltas e omissões de ideias, nomenclaturas ou formas de enunciação expectáveis).

De facto, a protecção de crianças e jovens em risco é uma área em que proliferam os lugares comuns e as frases formatadas que se repetem; portadoras de um valor normativo mais ou menos implícito, assentam em *verdades* partilhadas, que geram um amplo grau de consenso (ex.: *As famílias são bons contextos de desenvolvimento; as instituições são maus contextos de desenvolvimento; “É preferível uma má família a uma boa instituição”*). Paradoxalmente, estas ideias estereotipadas – representações sociais generalizadas sobre as crianças, as famílias e as práticas sociais apropriadas – convivem, sincreticamente, com a ideia comum da singularidade dos casos (*“Cada caso é um caso”*).

Referentes da construção da subjectividade infantil

A arqueologia semântica dos discursos da protecção de crianças em risco² mobiliza-se em torno de três ideias que correspondem a eixos referenciais estruturantes da identidade de cada um de nós, referentes da constituição da subjectividade das crianças/jovens, mas especialmente comprometidos nos itinerários de vida dos menores em risco: *o espaço, o tempo e os afectos*. Adicionalmente, o espaço significativo da protecção convoca ainda uma ideia própria deste domínio: a imagem da *criança-vítima*.

O espaço

As preocupações de protecção evidenciam uma dimensão física, espacial, de colocação. Dar um lugar físico seguro à criança é, de facto, a primeira expressão da protecção, num esforço de a re-situar fisicamente em novas coordenadas. Se a realidade externa é, particularmente na infância, estruturante da realidade interna, quer a falta, quer a desestruturação desse espaço exterior compromete a formação do espaço psíquico, que assim cresce vazio ou enviesado, em desequilíbrio estrutural. Dar abrigo ou refúgio a estas crianças afigura-se então como a prioridade dos serviços, que pode passar pela colocação

² Um trabalho em curso no Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

na família alargada ou outras pessoas significativas, em centro de acolhimento temporário, famílias de acolhimento ou em lares.

Contudo, uma vez habitado e apropriado, o espaço material transcende-se, funcionando como contentor do psicológico, referência do relacional e veículo do social, uma posição que baliza os movimentos inevitáveis e necessários entre a interioridade a exterioridade, o eu e os outros, definindo limites permeáveis aos sentimentos e vivências que num e noutro sentido o atravessam. A casa é, assim, o lugar de construção da pertença, da intimidade e da posse – dimensões críticas do desenvolvimento da consciência de si. Como espaço privilegiado de subjectivação, de expressão e autonomia, palco de relação e contexto de acção, a casa circunscreve a vida.

A criança em risco é, neste sentido, uma criança em trânsito, cujos laços à sua casa se atenuam ou fragilizam. Quando este é o espaço do perigo e a retirada é inevitável, move-se a âncora da sua existência. Se nas narrativas aprendemos que “as casas são espaços físicos onde se desenrola a acção” (Lemos, 2003, p. 46), a acção da vida da criança retirada à família não tem um espaço para se desenrolar, o que constitui a essência do risco.

O tempo

Se o tempo participa na definição do humano, as crianças são, entre todos os grupos, as que mais vinculadas estão ao tempo e ao devir, como se este fosse substantivo e constituísse para os adultos a dimensão identitária mais pregnante da infância.

Na verdade, o tempo constitui outra variável crucial entretecida com a própria noção de protecção das crianças. Normalmente, as dinâmicas familiares operam como que uma sintonização implícita dos tempos e ritmos de ser do adulto e de crescer da criança. E, enlaçados no tempo, convergem também os interesses e os espaços, que se conciliam mais ou menos harmonicamente, certamente a expensas da capacidade de adaptação de ambas as partes e do esforço de adequação dos adultos. No espaço familiar, adultos e crianças conjugam-se reflexamente. Todavia, tal nem sempre acontece. Nas famílias que, temporária ou permanentemente, deixam de ser o espaço próprio do crescimento das crianças, dá-se uma dessintonia dramática que atravessa esta relação fundamental. Então, interesses e tempos tornam-se paradoxais, ambivalentes, divergindo substancialmente.

Esta antinomia cruza também a intervenção. O tempo que os adultos precisam para se reorganizar pessoal e relacionalmente, para reabilitar a sua competência parental, para reestruturar o espaço familiar nem sempre é consentâneo com o *tempo vital* da criança, o *tempo óptimo* para criar laços e construir os fundamentos relacionais da sua personalidade. E se construir um calendário negociado de restabelecimento da parentalidade constitui um requisito do trabalho com as famílias, no interesse das próprias crianças, essa projecção do tempo mantém as suas vidas suspensas de uma eventualidade que, pelo menos na sua dimensão subjectiva, se prolonga excessivamente, ultrapassando o *tempo útil* dos menores. Por outro lado, há o tempo processual, com todos os seus constrangimentos, o tempo dos técnicos, que se esgota na urgência das respostas, o tempo próprio da acção pensada, planeada, desenvolvida e avaliada, ou seja, o tempo que é condição da qualidade do trabalho realizado.

Mas o tempo aqui não se mede apenas em termos da celeridade das intervenções, uma dimensão que a legislação apreendeu mais rapidamente e procura estimular com o encurtamento dos prazos de decisão. O tempo útil nem sempre é o mais veloz. Há também uma dimensão de oportunidade das intervenções, que devem adequar-se aos *timings* dos processos em curso. A celeridade nem sempre concorre para o sentido de oportunidade. Por vezes, é preciso saber esperar para ser oportuno e agir no tempo certo, propício ou favorável às transformações que se pretende estimular.

Acresce ainda que o tempo não é uma dimensão linear e objectiva, mas plena de sentidos e cheiros, de olhares, sorrisos e de mágoas; o tempo é experiencial e subjectivo, é relacional; sofre metamorfoses, alongando-se infinitamente por momentos ou consumindo-se em síncope vorazes. Depende do que se vive, da idade que se tem, das circunstâncias em volta. É fortemente contextual. Do ponto de vista teórico, há um relativo consenso em torno da ideia de que, no domínio da protecção de menores, é o sentido do tempo da criança que deve prevalecer, embora a prática nem sempre o confirme.

As designações instituídas das formas de acolhimento em contextos de atendimento extra-familiar – temporário e prolongado, de emergência, de curta e longa duração – tornam esta dimensão omnipresente. A própria denominação de *temporário* tem sentidos denotativos e conotativos que a aproximam semanticamente do *provisório*,

do *precário*, do pouco ponderado ou reflectido, porque desnecessário. Mais ainda no nosso País onde a experiência culturalmente enraizada nos permite dar sentido ao provisório que, indefinidamente prolongado, pode mesmo transformar-se em final e substantivo. Assim acontece a algumas crianças que, sucessivas vezes, multiplicam o temporário pelo contingente, somando instabilidade nos seus itinerários de vida.

Talvez o tempo constitua o produto mais evidente das ineficiências do sistema de protecção, havendo, todavia, a convicção de que, no essencial, se trata de um problema irresolúvel, inerente à complexidade dos problemas tratados. Não obstante o conhecimento crítico de muitas situações de desprotecção cujos prazos de resolução excedem os limites do bom-senso e do aceitável, há quem defenda que não é exequível ou adequado o estabelecimento de prazos-limite universais e que estes devem ser ponderados em função da especificidade de cada caso ou situação e deixados ao critério dos técnicos. Por tudo isto, o tempo, como tal, não é significativo; importante, sim, é o que se faz com ele.

O afecto

A família constitui um dispositivo identitário e de inclusão social essencial, veículo de inscrição social da criança nos circuitos institucionalizados, com um papel relevante na constituição da subjectividade infantil, configurando-se como um vector operante do sentido de pertença e continuidade. A pertença, assim entendida, é forjada pela convenção social da família e indissociável da identidade pessoal, de tal forma que, nas palavras de Cyrulnik (2000, p.85), “*não pertencer a ninguém é tornar-se ninguém*”. O conhecimento da história familiar e pessoal, do passado, constitui a âncora do vivido presente e do futuro projectado, numa existência com direcção e sentido. A identidade pessoal gera-se no quadro da identidade familiar, social e cultural mais vasta. O nome próprio circunscreve o apelido filiator numa linhagem; a denominação social constitui um marcador de pertença impresso na afectividade. Sem estas referências identitárias, a criança não consegue estruturar o tempo, o espaço nem a sua posição relativa nestas dimensões organizadoras do ser e do viver. A continuidade interna constrói-se no seio da continuidade

intergeracional; historicidade e contextualidade são os eixos organizadores da existência. Na pertença vem implícita a atribuição de um lugar físico, afectivo, psicológico e social, e o reconhecimento de um estatuto. Entendida como função, é, portanto, susceptível de disfuncionamentos que podem perturbar o modo de acção individual; neste sentido, Cyrulnik (2000) chega mesmo a admitir a existência de uma patologia da pertença. Sem pertença, o processo de individualização fica comprometido; se a família se constitui como espaço securizante de afecto por excelência, numa ecologia humana difícil, a exclusão constitui um factor de risco de difusão de identidade, de falhas relacionais e de solidão.

O reconhecimento da importância do ambiente familiar enquanto instância singular de socialização, a quem compete um papel exclusivo na estruturação da infância moderna, leva autores como Qvortrup e outros a referir-se ao conceito de *familização* (Qvortrup et al., 1994).

De facto, a família é considerada como um contexto privilegiado de afecto, cuja legitimidade assenta na consanguinidade, em torno da qual se organizam crenças irracionais que a mistificam, patentes em lugares-comuns como “a voz do sangue”, “o amor de mãe” ou “os direitos inalienáveis dos pais” (Diniz, 1997). Estes *a-prioris* culturais traduzem a valorização cultural da hereditariedade, frequentemente em detrimento da parentalidade.

O afecto idealizado do espaço familiar que estas crianças perderam, muitas vezes sem nunca ter tido, dramatiza os seus percursos aos olhos dos técnicos, uma espécie de argumento ausente-presente com base no qual as alternativas à família são desvalorizadas. As questões da pertença e da formação de vínculos – entendidos como reflexos psicológicos dos laços de consanguinidade – são potentes organizadores dos discursos e das práticas, auto-evidentes, que reúnem amplos consensos, dispensando justificações. O afecto devido e requerido pelas crianças, temporariamente suspenso nos passos da protecção, de incómoda gestão no acolhimento, adiado até um futuro de direito, nem sempre de facto.

Menos relevantes no discurso e, eventualmente, menos reconhecidas são outras funções-papéis da família, igualmente essenciais para o desenvolvimento da criança, nomeadamente a estruturação

das suas rotinas, quotidiano e relações e o papel de mediação social e de significação das experiências desempenhado pelos adultos significativos.

De facto, a família apenas constitui um contexto privilegiado de desenvolvimento na medida da sua capacidade para satisfazer as necessidades da criança/jovem a seu cuidado, para desenvolver as suas competências e mobilizar os recursos pessoais e sociais disponíveis no interesse do menor. Dito de outro modo, a família que constitui direito e necessidade da criança ou jovem devem ser educacionalmente competente, afectivamente implicada e socialmente responsável.

A criança-vítima

No domínio da protecção de crianças e jovens em risco, os referentes identitários da infância em geral inscrevem-se num fundo simbólico, uma forma partilhada de pensamento, ainda que nem sempre explícita, que é a imagem da criança-vítima. Objecto de condutas ou omissões consideradas indevidas e susceptíveis de prejudicar o seu funcionamento e desenvolvimento, esta ideia associa duas negatividades constituintes, aqui reforçadas pela conjugação: por um lado, o estatuto social da vítima em geral; por outro, o estatuto de criança.

De facto, por definição, a vítima é caracterizada como passiva, reactiva, sem poder, incapaz, objecto de protecção. Com um papel frequentemente esbatido, como pretexto ou epifenómeno na reivindicação social da reposição da ordem transgredida, a negação do protagonismo da vítima como pessoa-sujeito e interlocutor válido e necessário, reforça a sua fragilização, desvalorizando-a na condição de outro.

Ora, também a infância é moldada nesta negatividade: dependência, incompetência, vulnerabilidade, incompletude, desconhecimento, passividade são atributos comuns da condição de ser criança (Sarmiento, 2000).

Ocorre que, no caso do menor vítima de maus-tratos ou negligência, se opera uma conjugação reforçante da vulnerabilidade da condição de criança com a vulnerabilidade da condição de vítima,

ambos sem voz, porque outros falam de si, por si, pouco para si e menos ainda consigo. Ou simplesmente não falam.

Ignora-se aqui a competência da criança e os recursos de que ela dispõe e que pode mobilizar nestas situações, nomeadamente como participante activa tanto nas situações que a vitimam, como nas medidas de promoção e de protecção de que beneficia – actora – e como protagonista do seu risco e da sua protecção, na medida em que, transportando consigo uma *bagagem* de experiências e significados, actualiza, co-constrói e interpreta o vivido, assumindo-se como produtora de sentidos.

De facto, a construção de um sentido integrador por parte das crianças em relação aos acontecimentos da sua vida pode constituir um factor protector e uma condição de saúde mental. Tal como refere Rúben de Oliveira Nascimento (s/d), trata-se de *significar o mundo para ser alguém* (identidade), para ter um sentido (entre referências múltiplas), *em busca da sua própria ordem na desordem, da sua singularidade na pluralidade*, construindo uma percepção organizada de si própria e um sentimento básico de integridade. É assim que, ao apropriar-se da realidade, construindo conhecimento, a criança se constitui como sujeito (Gonçalves, s/d).

Esta mudança de olhar sobre a criança/jovem no sistema de protecção que, de objecto, a converte em sujeito da sua própria vida, apela à substituição da racionalidade afectiva que impregna o discurso profissional e social pela racionalidade técnico-científica e ético-política em que a promoção, a capacitação e valorização são vectores da acção de protecção social.

Em suma, se o entendimento que temos de qual deve ser o lugar das crianças no mundo orienta a nossa acção no sentido de que o seu direito se materialize de facto, não perdemos de vista que são múltiplos os lugares habitados por crianças, condicionando os seus percursos e perspectivas sobre si próprias e sobre os outros - que também somos nós próprios. O conhecimento destes lugares e perspectivas é, do ponto de vista social, condição para a sua inclusão, do ponto de vista académico, condição para a nossa compreensão mais profunda dos fenómenos e situações que protagonizam, e, finalmente, do ponto de vista ético e político, condição para um presente mais justo e solidário em cuja construção todos nos empenhamos.

Referências bibliográficas

- ANGLIN, J. (2002). Risk, Well-Being, and Paramourty in Child Protection: The Need for Transformation. *Child & Youth Care Forum*, 31 (4), 233-255.
- BULLOCK, R. (1998). The Use of *Looking After Children* in Child Protection. *Children and Society*, v. 12, 234-235.
- CASAS, F. (1998). *Infancia: perspectivas psicosociales*. Barcelona: Paidós.
- CYRULNIK, B. (2000). *Les Nourritures affectives*. Paris: Odile Jacob.
- DANIEL, B. (1999). Beliefs in Child Care: Social Work Consensus and Lack of Consensus on Issues of Parenting and Decision-Making. *Children and Society*, v.13, 179-191.
- Dartington Social Research Unit (1995). *Child protection: Messages from research*. London: HMSO.
- DINGWALL, R. (1989). Some problems about predicting child abuse and neglect. In O. Stevenson (Ed.), *Child Abuse: Professional Practice and Public Policy*. London: Harvester-Wheatsheaf.
- DINIZ, J. (1997). Este meu filho que eu não tive. A adopção e os seus problemas (2ª edição). Lisboa: Edições Afrontamento.
- GIBBONS, J. (1997). Relating outcomes to objectives in child protection policy. In N. Parton (Ed.), *Child Protection and Family Support: Tensions, contradictions and possibilities* (pp. 78-91). London: Routledge.
- HEARN, B. (1997). Putting child and family support and protection into practice. In N. Parton (Ed.), *Child Protection and Family Support: Tensions, contradictions and possibilities*. London: Routledge.
- KING, M., & PIPER, C. (1995). *How the law thinks about children* (2ª ed.) Aldershot: Arena.
- LAUWE, M. (1991). Vers un nouveau statut social. *Autremer*, 123, 154-181.
- LEANDRO, A. (1997). Família do futuro? Futuro da criança. *Infância e Juventude*, 1, 9-20.
- MARTINS, P. (2000). Elementos para uma reflexão em torno dos Direitos da Criança. *Viragem*, n.º 34, Jan.-Abril, 38-42.
- MARTINS, P. (2008). Risco na Infância: Os Contornos da Evolução de um Conceito. In C. Gouvêa e M. Sarmento (Coords.), *Estudos da infância: educação e práticas sociais* (pp. 246-271). Rio de Janeiro: Editorial Vozes.
- MCDONALD, T., ALLEN, R., WESTERFELT, A., & PILAVIN, I. (1996). *Assessing the Long-Term Effects of Foster Care. A research synthesis*. Washington D. C.: C.W.L.A. Press.
- MELTON, G., & FLOOD, M. (1994). Research policy and child maltreatment: developing the scientific foundation for effective protection of children. *Child Abuse and Neglect*, 18, Supplement, 1, 1-28.
- PARTON, N. (1989). Child Abuse. In B. Kahan (Ed.), *Child Care Research, Policy and Practice*. London: Hodder & Stoughton.
- PARTON, N. (1997). Child protection and family support: Current debates and future prospects. In N. Parton (Ed.), *Child Protection and Family Support: Tensions, contradictions and possibilities* (pp. 165-192). London: Routledge.
- PERES, M. & ALMEIDA-FILHO, N. (2005). A nova psiquiatria transcultural e a reformulação na relação entre as palavras e as coisas. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, v.9, n. 17, 275-85.

- POTTER, J. & WETHERELL, M. (1987). *Discourse and social psychology: Beyond attitudes and behaviour*. London: Sage.
- QVORTRUP, J.; MARJATTA, B.; SGRITTA, G. & WITERSBERG, H. (1994) (Eds.), *Childhood Matters: Social Theory, Practice and Politics*. Aldershot: Avebury.
- RAMOS, R.; MARTINS, P.; PEREIRA, S. & OLIVEIRA, M. (2009). Crianças em risco: elementos para a constituição de um relatório interpretativo da imprensa. *Textos Seleccionados do XXIV Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística*. Braga: Universidade do Minho.
- SARMENTO, M. (2003). Os Múltiplos Trabalhos da Infância. In *Straight to the Point: Should we boycott companies relying on child labour?*. Braga: Instituto de Estudos da Criança/Universidade do Minho.
- SARMENTO, M. (2003). “O Que Cabe na Mão...” Proposições Para Uma Política Integrada da Infância. In D. Rodrigues (org.), *Perspectivas Sobre a Inclusão* (pp. 73-85). Porto: Porto Editora.
- THORPE, D. (1997). Policing minority child rearing practices in Australia: the consistency of “Child Abuse”. In N. Parton (Ed.), *Child Protection and Family Support: Tensions, Contradictions and Possibilities*. London: Routledge.
- WARD, H. (1998b). Using a Child Development Model to Assess the Outcomes of Social Work Interventions with Families. *Children and Society*, v.12, 202-211.